



REDAÇÃO FINAL

Wery Oliveira
Diretor Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel./ Fax: 75.3261.2315, Fax 3261.7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97

LEINº. 951/2011

Concede benefícios fiscais aos microempreendedores e dá outras providências.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas em lei, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e faz publicar a seguinte lei:


Art. 1º - O Microempreendedor Individual – MEI, optante pelo Simples Nacional, terá os seguintes benefícios fiscais:


- I – Isenção no pagamento da Taxa de Licença e Localização – TLL;
- II – Isenção no pagamento da Taxa de Fiscalização – TFF.

Art. 2º - Ficam revogados os parágrafos 3º, 4º e 5º do art. 127-A da Lei Municipal nº. 486/1995, alterada pela Lei Municipal nº. 832/2009, art. 8º.

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, 28 de dezembro de 2011.


Ver. Jorge Gonçalves de Oliveira
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL


Ver. Elissandro Silva Magalhães
1º SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL